



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, com foco em controle de acesso, recepção e segurança preventiva em local definido.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A prestação de serviço de segurança desarmada, é essencial para a realização do evento municipal do Carnaval, especialmente pelo fluxo turístico que acaba por reunir grande contingente de pessoas. Pensar na segurança, e conforto é algo essencial, visto que o público deve se sentir à vontade no ambiente do evento, possibilitando maior aproveitamento de forma mais agradável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de segurança para evento de carnaval na alocação de profissionais qualificados e treinados para atuar na proteção de pessoas e patrimônio, na prevenção de incidentes e na gestão de crises nas datas de 14/02/2026 à 16/02/2026 das 18H às 02:00H na Rua Fravetto Caetano. Os seguranças (11 homens e 04 mulheres) são responsáveis pelo controle de acesso, patrulhamento das áreas, revista pessoal para inibir a entrada de objetos perigosos, orientação e apoio ao público, além de pronta resposta a emergências. A empresa contratada é responsável por fornecer a equipe, uniformes, equipamentos necessários e pela supervisão de toda a operação, garantindo um ambiente seguro e ordenado para todos os participantes do evento.	Diária	03

**5. DA AMOSTRA:**

Para contratação não será exigido amostra para todos os itens.

**6. DA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto. As propostas serão julgadas pelo menor valor global;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

### **Habilitação Jurídica.**

Ato Constitutivo, sendo:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

### **Habilitação Fiscal e Trabalhista;**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e do relatório de execução devidamente atestado pelo setor responsável.

Nenhum pagamento será devido por serviços não autorizados previamente.

À Contratante se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

Efetuar o pagamento da seguinte forma:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

**10. DA DOTAÇÃO:**

**3.3.90.39** - (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

**13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

O prazo de execução deverá ser em até 03 (três) dias após solicitado pelo setor responsável mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/ DETENTORA. A prestação de serviços deverá ser executada na rua Catarina Maria Fravetto Caetano - Jardim Minas Gerais, próxima a Praça do Lago Municipal;

**14. DA DATA DO EVENTO:**

14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

**15. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO:**

Em até 30 dias após a execução do evento.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

**17. DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO**

Não há previsão de reequilíbrio de preço.

**18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A gestão será da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A fiscalização será exercida pelo servidor Robson Luiz Cardoso de Moraes

**19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 155 e art. subsequentes da Lei 14.133/2.021.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**20. DA VIGÊNCIA**

Este termo vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme interesse público e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Engenheiro Coelho, 09 de fevereiro de 2.026.

**JOSE RICARDO TEIXEIRA SICILIANO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA**